

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**

**ROTEIRO Nº 32 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

<b>1. Identificação do estabelecimento</b>				
1.1. Razão Social:				
1.2. Nome Fantasia:				
1.3. CNPJ:				
1.4. Endereço:				
1.5. Telefone de contato:			1.6. Email de contato:	
1.7. Licença Sanitária de Funcionamento (LF):				
1.8. Horário de Funcionamento:				
<b>2. Condições Gerais</b>				
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NA</b>	<b>BASE LEGAL</b>
2.1. O revestimento do teto, piso, parede, bancadas e armários é constituído de material liso, impermeável, lavável, íntegro, resistente, de cor clara e fácil higienização?				RDC nº 50/02 - Parte III C.1
2.2. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?				RDC nº 50/02 - Parte III item 5.3
2.3. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?				RDC nº 50/02 - Parte III item 5.1 RDC nº 63/11 - art 38
2.4. Condições adequadas de higiene e limpeza?				RDC nº 50/02 - item 8.6
2.5. São utilizadas medidas para evitar a entrada vetores?				RDC nº 50/02 - item C.8
2.6. Todos os sistemas de climatização estão em condições adequadas de uso (limpeza, manutenção, controle)?				Portaria MS nº 3.523/98 - art 6
2.7. Possui lavatório para a higienização das mãos e lixeira com saco coletor e tampa acionada sem o contato manual, dispensador com sabonete líquido e toalhas descartáveis nas áreas de atendimento aos pacientes?				RDC nº 50/02 - item B.4
2.8. O dispositivo dos resíduos de saúde (lixeira) possui tampa acionada sem o contato manual e saco coletor com a identificação padrão do tipo de resíduo gerado (infectante)?				RDC nº 222/18
2.9. Os recipientes coletores de resíduos perfuro-cortantes está instalado em suporte específico e protegido contra respingos?				RDC nº 222/18
2.10. Colaboradores possuem registros de imunização, no mínimo, das vacinas de tétano, difteria, hepatite B?				Portaria MTE nº 485/05 - item 32.2.16 NR 32 RDC nº 63/11

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**

**ROTEIRO Nº 32 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

2.11.Existem orientações escritas e atualizadas para a administração segura de medicamentos?				<b>RDC nº 63/11 - art 8</b>
2.12.Existem normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas dos processos de limpeza e desinfecção dos ambientes a cada troca de pacientes?				<b>RDC nº 63/11</b>
2.13.Os produtos sanitizantes estão identificados e possuem registros nos órgãos competentes? Dispõe de DML?				<b>Lei nº 6.360/76 - art 12</b>
2.14.Possui dispositivos específicos (hamper) para o acondicionamento de roupas sujas?				<b>RDC nº 63/11</b> <b>RDC nº 50/02</b>
<b>3.Documentos</b>				
3.1.Possui Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo?				<b>RDC nº 63/11 - art 14</b>
3.2.Apresenta Certificado de Controle de Pragas válido e realizado por empresa devidamente licenciada?				<b>RDC nº 63/11- art 23, item VIII</b>
3.3.Apresenta Certificado de Limpeza de Caixa D'água válido e realizado por empresa devidamente licenciada?				<b>Lei 4783/95 - art 3</b>
3.4.Apresenta Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB) válido?				<b>RDC nº 63/11</b>
3.5.Apresenta Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) contemplando todos os resíduos gerados pelo estabelecimento e as rotinas de seu acondicionamento, levando em consideração a classificação e riscos biológicos/químicos desde sua origem até o momento da coleta?				<b>RDC nº 222/18</b>

**Observações:**

1) A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir outros itens da legislação;

2) Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário.

3) **Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica à atividade.**